



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

Fone: (66) 3583-3100 - www.vera.mt.gov.br

Avenida Ottawa, 1651 - Setor Administrativo - CEP 78.880-000 - VERA - Mato Grosso

LEI Nº 1604/2026

DATA: 03 FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E AGROPECUARISTAS DE VERA – EMPRAVERA A ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FESTA MUNICIPAL “EXPOVERA”.

O SENHOR YAGO PEZARICO GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à **ASSOCIAÇÃO DE EMPRESÁRIOS E AGROPECUARISTAS DE VERA – EMPRAVERA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 59.521.367/0001-01, a administração da Festa Municipal "EXPOVERA", que ocorrerá entre os dias 13 a 16 de maio de 2026 junto ao Parque Municipal destinado a realização da festa.

Art. 2º Os serviços prestados pela referida associação incluem a organização, administração entre os quais relata-se:

- I – administração do evento;
- II – autonomia para disposição física da estrutura do parque;
- III – autonomia para instalação de expositores;
- IV – Representação do evento perante entidades e autoridades;
- V – Requerimentos de Alvarás e licenciamentos;
- VI – gestão e controle de acesso gratuito do público alvo;
- VII – todos os atos que visem gerenciamento com empresas contratadas no local nos dias do evento.

Art. 3º A concessão de que trata o Art. 1º será formalizada mediante Termo de Cooperação ou instrumento congênere, e deverá prever, obrigatoriamente, que a relação entre a Administração Municipal e a associação EMPRAVERA ocorrerão sem qualquer ônus financeiro para o Município de Vera – MT.

Art. 4º Deverá constar do termo de concessão, a cessão de uso gratuito do Parque Municipal situado na Av. Ottawa, entroncamento com a conjunção da Rua Colômbia e Estrada Dona Rosa (anel viário) para realização do Evento EXPOVERA.

Art. 5º A EMPRAVERA deverá manter a tradição e o caráter da EXPOVERA como evento municipal de fomento ao agronegócio, à cultura e ao entretenimento local, em consonância com os interesses do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

YAGO PEZARICO GIACOMELLI
PREFEITO MUNICIPAL